



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.235
de 18 de abril de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Newton Colenci Junior)

“Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente, no período de 1º a 7 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º. – São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

- I. estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II. apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III. sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. – A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes e Cultura nas atividades de apoio à Semana.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de abril de 2002, 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS